



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Avenida do Café, nº 600, Conjunto Café, CEP: 86.038-000, Londrina/PR, e-mail: vdto4lda@trtg.jus.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024

O Dr. **AMAURY HARUO MORI**, Juiz do Trabalho Titular da Quarta Vara de Londrina - Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER, que o leilão acontecerá em duas etapas, que serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, junto ao site www.jeileioes.com.br. A PRIMEIRA ETAPA será encerrada no **dia 23 de Maio de 2024, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação. A SEGUNDA ETAPA será encerrada no **dia 23 de Maio de 2024, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos por preço vil. Havendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, pelo Leiloeiro Oficial, Sr. **Jorge Vitorio Espolador**, com escritório na Rua José Leite de Carvalho, 74, Jardim Lilian, CEP 86.015-290, Londrina-PR, telefone 43-3025-2288, será realizado **LEILÃO** exclusivamente eletrônico junto ao site www.jeileioes.com.br, dos bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

05. PROCESSO: 0000958-28.2021.5.09.0663 – Rito Sumaríssimo

EXEQUENTE: MOACIR BRANDALISE VERAS – (CNPJ/MF SOB Nº 517.749.849-20)

EXECUTADOS: Espólio MOACIR VERAS – (CNPJ/MF SOB Nº 104.585.579-00) **INVENTARIANTE:** EVANDRO FRANCISCO BRANDALISE VERAS.

BEM PENHORADO: "1/30 AVOS (4.904,597666666 m², metragem distribuída entre área comum e área privativa) do imóvel sob matrícula **nº 66.839** do Cartório De Registros De Imóveis 1º Ofício De Londrina/Pr. Localização - Estrada Adalberto Luiz Pirola, 1.400 Recanto das Tulipas - Londrina/PR. Identificação Do Imóvel: Lote nº 257-4/259-A1/A2A, com 147.137,93 m², da subdivisão do lote nº 257-A/259-A, da Gleba Ribeirão Cafezal, deste Município, com as seguintes divisas: "Inicia-se num ponto comum cravado na divisa com a margem direita do Ribeirão Cafezal e o lote nº 259-B, deste segue confrontando: a Leste como lote nº 259-B, pelo rumo NE 15º19'20" SW numa distância de 519,0457 metros; no Sul com os lotes n's 257-A/259-A6, 257-A/259-A7A 257-A/259-A7 remanescente, pelo rumo NW 74º40'40" SE numa distância 330,3294 metros; a Oeste com o lote nº 257, pelo rumo SW 15º26'35" NE numa distância 370,24 metros; ao Norte com o lote nº 257-A/259-A2 remanescentes num desenvolvimento em curva a esquerda de 166,74 metros e raio 358,80 metros; ao Norte ainda com o lote nº 257-A/29-A2 remanescente num desenvolvimento em curva a direita de 30,13 metros e raio 460,00 metros; a Oeste com o lote n 257-A/259-A2 remanescente, pelo rumo SW 15º19'20" NE numa distância 162,0644 metros; ao Norte com a margem direita do Ribeirão Cafezal até encontrar o ponto inicial." Ocupação: O condomínio em questão não possui condôminos/moradores; residem apenas o zelador e sua esposa, Sr. Dirceu Gonçalves (CPF 204.322.679-72). Benfeitorias e descrição - Atualmente, o condomínio não possui nenhuma casa pertencente a condômino edificada; está vazio, com trigo plantado em suas quadras; o único imóvel construído é uma antiga casa onde mora o zelador, situada em área comum. Há um campo de futebol gramado, ruas asfaltadas, com as quadras delimitadas pelas ruas e guias e ainda, se encontra todo murado. A rua de acesso à Estrada Adalberto Luiz Pirola também é asfaltada e arborizada. **AVALIAÇÃO:** Após pesquisa comparativa de preços no mercado imobiliário da região, que é vizinha a loteamentos de alto padrão (Sun Lake, Recanto do Salto, etc.) uma das mais caras e valorizadas da cidade, tendo ainda em vista que o condomínio já se encontra não só devidamente regularizado junto Prefeitura de Londrina, bem como possui parte substancial de infraestrutura já realizada, avalio a fração ideal ora penhorada em R\$ 1.029.965,50 (um milhão e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondendo o metro quadrado a R\$210,00(duzentos e dez reais)"

DATA DA PENHORA: 20 de Junho de 2023, conforme auto de penhora ID 20376c3.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Avenida do Café, nº 600, Conjunto Café, CEP: 86.038-000, Londrina/PR, e-mail: vdto4lda@trtg.jus.br

AVALIAÇÃO: R\$ 1.029.965,50 (um milhão e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme auto de avaliação ID 20376c3, realizado em data de 20 de Junho de 2023.

ÔNUS: R.14/66.839 - Penhora referente aos autos nº 0000830-23.2012.5.09.0663, credor Alan Barbosa Domingos, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho de Londrina; R.15/66.839 - Penhora referente aos autos nº 0022858-06.2016.8.16.0014, credor Município de Londrina, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina; R.16/66.839 - Penhora referente aos autos nº 0018588-30.2007.8.16.0021, credor Irmãos Muffato e Cia, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível de Cascavel; Av30/66.839 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000880-26.2021.5.09.0019, junto a 2ª Vara do Trabalho de Londrina; Av31/66.839 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000850-78.2021.5.09.0863, junto a 7ª Vara do Trabalho de Londrina; R.38/66.839 - Penhora referente aos autos nº 0000834-45.2021.5.09.0663, credor Roselis Dias de Souza, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho de Londrina; R.39/66.839 - Penhora referente aos autos nº 0000958-28.2021.5.09.0663, credor Evandro Brandalise Veras, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho de Londrina; R.40/66.839 - Penhora referente aos autos nº 0000979-93.2021.5.09.0019, credor Adriane Brandalise Veras, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

DEPOSITÁRIO: EVANDRO BRANDALISE VERAS

ENDEREÇO: Localização: Estrada Adalberto Luiz Pirola, 1.400 Recanto das Tulipas - Londrina/PR.

Observação: Em se tratando de penhora de bem indivisível, não será levada a efeito expropriação cujo lance ofertado seja INFERIOR ao valor correspondente à(s) cota(s)-parte(s) do(s) coproprietário(s) ou ao cônjuge alheio(s) à execução não executado(s), calculado sobre o valor da avaliação (§2º do Art. 843, CPC), mais o valor atualizado da execução R\$ 19.691,31. **Valor mínimo para a venda R\$ 534.674,06.**

Os interessados em participar da alienação judicial deverão se cadastrar previamente com o encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileioes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileioes.com.br, a partir da publicação do edital de leilão, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances pelo Leiloeiro Oficial.

Os honorários do leiloeiro oficial, neste ato, ficam estipulados em 5% sobre o valor da arrematação de bens móveis e imóveis, devendo ser utilizado o mesmo percentual em caso de adjudicação ou remição, bem como as demais despesas referentes ao leilão e transferência dos bens adquiridos (editais e averbação nos competentes cartórios), serão suportados pelo arrematante ou adjudicante.

O direito de preferência do exequente (como arrematante), deverá ser exercido no ato do leilão (art. 888, § 1º da CLT e OJ EX SE 03, IV/TRT9ª).

Ressalta-se a possibilidade de arrematação em pagamento parcelado, por meio de proposta do interessado ao juiz, observando-se o teor dos artigos 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região.

Havendo quitação da dívida pelo executado ou transação da execução, o executado arcará com as despesas, sendo que a hasta pública somente será suspensa se houver o pagamento ou for



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Avenida do Café, nº 600, Conjunto Café, CEP: 86.038-000, Londrina/PR, e-mail: vdto4lda@trtg.jus.br

protocolado acordo, com comprovação de pagamento das custas, encargos sociais, do leiloeiro (editais) e demais despesas do processo, até CINCO dias imediatamente anteriores à data designada para o leilão.

Em se tratando de penhora de bem indivisível, não será levada a efeito expropriação cujo lance ofertado seja INFERIOR ao valor correspondente à(s) cota(s)-parte(s) do(s) coproprietário(s) ou ao cônjuge alheio(s) à execução não executado(s), calculado sobre o valor da avaliação (§2º do Art. 843, CPC), mais o valor atualizado da execução.

Os débitos condominiais cujo montante devido seguirá o imóvel e será de total responsabilidade do arrematante (ou do adjudicatário), não se admitindo sub-rogações ou deduções dessas dívidas no preço da arrematação ou da adjudicação.

Nos termos do artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho o arrematante/alienante será isento do pagamento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Intimem-se ainda as partes, inclusive de que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º do art. 888 da CLT. A parte que não tiver procurador deverá ser intimada pelos Correios. O edital de leilão valerá como intimação do ato, se frustrada a tentativa de intimação das partes pelos Correios (Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região – Seção IV).

Tratando-se de imóvel, e em atenção ao artigo 891 do CPC, não será aceito lance inferior a 50 % (cinquenta por cento) do valor da avaliação e tratando-se de móvel de difícil comercialização, e em atenção ao artigo 891 do CPC, não será aceito lance inferior a 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação.

O QUE SE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado na Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Londrina/PR. Eu, _____
LAÉRCIO APARECIDO DIAS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Londrina/PR, 16 de abril de 2024.

AMAURY HARUO MORI
Juiz Titular de Vara do Trabalho